

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 149, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021, Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato 218/2021. **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**. Processo SEI nº 0039.012237.00023/2021-16 tem como objeto Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a Gerência de Compras nas pesquisas de preços, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ELIANE SOUZA NOBRE
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTA	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 134/2021 DO SRP Nº 120/2021 (DA ATA Nº 010/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Material Médico Hospitalar (endotraqueal e outros) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 120/2021 da Ata nº 010/2022, a fim de atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 18 de março de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. O Senhor Antônio Ivo de Pontes pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. SRP 035/2019, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE. CONTRATADA: SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 100/2020, por 12 (doze) meses. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721.302.4289.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 400 SUS e 100 Recurso Próprio.

DA REPECTUAÇÃO: Caso, na data da prorrogação contratual, não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica, desta forma, resguardado o direito futuro à repectuação, a ser exercido logo se disponha dos valores repectuados, sob pena de preclusão.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRAENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINAM: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a senhora Lúylane Cavalcante Lima Pereira pela CONTRATADA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

RETIFICAÇÃO Pelo presente fica RETIFICADO a PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 17

publicada no DOE nº 13.209, pág.46 Onde se Lê: Perpétuo Guimarães Leia-se: Maria do Perpétuo Socorro Guimarães
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 8.644/2021

EMPRESAS PÚBLICAS**CAGEACRE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 05 de abril de 2022, às 10 horas, em sua sede situada à Avenida Ceará nº 1.832, Centro, quando será cumprida a seguinte pauta:

- Analisar e aprovar o relatório anual e Demonstrações Financeiras exercício 2021;
- Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal;
- Reestruturação do Regimento Interno e Organograma;
- Outros assuntos.

Jessé Silva da Cruz
Diretor Presidente
CAGEACRE

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022
Objeto: Fornecimento de material de consumo tipo combustível (gasolina comum). Espécie: contrato nº 002/2022 - Contratada: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Abrahão Cândido da Silva, referente Fornecimento de passagens aéreas e

fretamento aéreo no trecho Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo. As despesas referentes ao objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 003/2022 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2022. Vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato. Assinam: José dos Santos Furtado pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e Abrahão Cândido da Silva pela empresa AEROBRAN TAXI AEREO LTDA. Marechal Thaumaturgo - Acre, 01 de março de 2022.

José dos Santos Furtado
Presidente

ESTADO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO -- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
Objeto: Fornecimento de material de consumo tipo combustível (gasolina comum). Espécie: contrato nº 003/2022 - Contratada: Pontão de Combustíveis Águas do Juruá LTDA inscrita no CNPJ nº 11.107.702/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Emisson da Silva Castro, referente Fornecimento de material de consumo tipo combustível (gasolina comum). As despesas referentes ao objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 003/2022 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2022. Vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato. Assinam: José dos Santos Furtado pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e Emisson da Silva Castro pela empresa Pontão de Combustíveis Águas do Juruá LTDA. Marechal Thaumaturgo - Acre, 01 de março de 2022.

José dos Santos Furtado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal."

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Porto Walter-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, exige documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados, CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável.

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sedeadas nos Municípios de Cruzeiro do Sul e Porto Walter, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2021 a 31/12/2021, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Porto Walter, vinculadas ao seguinte CNPJ: 63.603.641/0001-50.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§2º É de responsabilidade da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Porto Walter - Acre, em 18 de março de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 104/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Cosmo Moreira dos Santos, Policial Legislativo, para responder como Sub-chefe do Setor de Segurança desta Casa Legislativa, concedendo-lhe FG-01, a partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 14 de março de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 108/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.759/2022 RESOLVE:

Transferir o gozo de 20 dias de férias do servidor Elio Antônio Tomaz Rodrigues referente ao período de 2021/2022 para o mês de Abril, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 22 de março de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 107/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 103/2022, que designou o servidor Dhorianatan Monteiro Alves Coutinho, Policial Legislativo, para responder pelo Setor de Segurança desta Casa Legislativa, concedeu-lhe FG-01.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 22 de março de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 03/2022

Dispõe sobre procedimentos para realização de Audiências Públicas e Sessões Solenes em formato presencial no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.208, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco encontra-se na classificação de risco denominada Bandeira Amarela (nível de atenção); CONSIDERANDO as medidas adotadas para a prevenção e transmissão do novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Audiências Públicas e Sessões Solenes requeridas, em formato presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco, às segundas, quartas e sextas-feiras, às 9h.

Art. 2º O Requerente das Audiências Públicas e Sessões Solenes poderá convidar até 7 (sete) pessoas.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais medidas adotadas no Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Câmara Municipal de Rio Branco constantes no Ato da Mesa Diretora nº 21/2021.

Art. 3º As medidas previstas neste Ato entram em vigor a partir do dia 21 de março de 2022, ficando revogado o Ato da Mesa Diretora nº 02/2022. Rio Branco-AC, 14 de março de 2022.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Moraes
1º Secretário